



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO XI*  
*Fluxos Financeiros com a União*  
*Europeia*





## XI – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA

### 11.1 – Considerações gerais

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal de Contas, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, deve apreciar a actividade financeira do Estado em matéria de fluxos financeiros com a União Europeia, bem como o grau de observância dos compromissos com ela assumidos.

Em matéria de previsão e execução dos fluxos financeiros com a UE, a informação sistematizada que consta do primeiro volume da CGE/2006, é a seguinte:

**Quadro XI.1 – Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia - 2006**

(em milhões de euros)

Transferências	Previsão	Execução	Variação	
			Valor	%
<b>1. Transferências de Portugal para a UE</b>	<b>1 488,0</b>	<b>1 628,8</b>	<b>140,8</b>	<b>9,5</b>
Direitos aduaneiros e agrícolas (a)	146,4	117,8	-28,6	-19,5
Recursos próprios IVA	221,2	315,3	94,1	42,5
Recurso complementar PNB (b)	994,2	1 147,4	153,2	15,4
Compensação ao Reino Unido	126,2	128,9	2,7	2,1
Restituições e reembolsos/diversos		-81,4	-81,4	
Outras		0,8	0,8	
<b>2. Transferências da UE para Portugal</b>	<b>4 697,0</b>	<b>3 489,3</b>	<b>-1 207,7</b>	<b>-25,7</b>
FEOGA-Garantia	1 004,0	946,4	-57,6	-5,7
FEDER	2 132,0	1 265,9	-866,1	-40,6
FSE	766,0	753,1	-12,9	-1,7
FEOGA-Orientação	368,0	215,5	-152,5	-41,4
Fundo de Coesão	400,0	203,5	-196,5	-49,1
IFOP	27,0	42,9	15,9	58,9
Diversos		62,0		
<b>Saldo Global (2-1)</b>	<b>3 209,0</b>	<b>1 860,5</b>	<b>-1 348,5</b>	<b>-42,0</b>

(a) Inclui quotizações sobre o açúcar e isoglucose.

(b) Inclui reservas.

Fonte: CGE/2006 – Volume I.

Através da análise feita a estes fluxos financeiros e da confrontação entre o previsto e o executado, observa-se desde logo que o “Saldo Global” ficou aquém dos valores estimados em cerca de € 1.348,5 milhões, o que representa um desvio ainda maior do que o registado no ano transacto<sup>1</sup>. Para além da divergência entre a previsão orçamental e o volume registado nas transferências para a UE, onde ocorreu um desvio de € 140,8 milhões (9,5%), verificou-se, fundamentalmente, uma diminuição dos fluxos provenientes da UE, face ao previsto, de cerca de € 1.207,7 milhões (-25,7%).

Apenas o IFOP atingiu e até excedeu a execução orçamental prevista. Nos restantes fundos ocorreram desvios, com especial relevo no FEDER (€-866,1 milhões), no Fundo de Coesão (€-196,5 milhões) e no FEOGA-Orientação (€-152,5 milhões).

<sup>1</sup> Recorda-se que, no ano de 2005, este valor foi de € 822,5 milhões, conforme se pode conferir no Parecer sobre a CGE de 2005, no mesmo capítulo e ponto.

Os dados constantes da CGE (Vol. I), em matéria de execução dos fluxos financeiros relativos a cada fundo, continuam a reflectir apenas os volumes financeiros registados na DGT como provenientes da CE, não contemplando ainda, de forma sistematizada, os aplicados como despesa pública. Com efeito, tal como se vem referindo nos últimos Pareceres sobre as anteriores CGE, a Conta, nos Mapas anexos, continua a não evidenciar, de forma sistemática e global, a execução orçamental dos montantes transferidos no âmbito dos fundos estruturais, do Fundo de Coesão e do FEOGA-Garantia, encontrando-se a mesma disseminada pelas várias rubricas de classificação económica relativas à execução dos vários organismos que a integram<sup>1</sup>.

No que se relaciona com esta matéria, a DGO, nas suas alegações, em sede do contraditório, referiu: que *“a Recomendação do Tribunal de Contas quanto à disponibilização de informação sistematizada da despesa efectiva, com financiamento por cada um dos fundos comunitários, tem sido objecto de atenção por parte desta direcção-geral e espera-se que possa vir a constar no Relatório da CGE de 2007”*.

Por virtude desta limitação, as análises que se seguem não puderam limitar-se à informação constante da CGE, tendo também por base informação recolhida junto da CE e do TCE, e, internamente, no IFDR<sup>2</sup>, na ex-DGT<sup>3</sup> e no IFADAP/INGA<sup>4</sup>. É de referir ainda que, à data dos trabalhos de análise, não se encontrava aprovado o Relatório Anual do QCA III – 2006, pelo que os dados oriundos da Comissão de Gestão do QCA se limitaram à informação financeira.

## 11.2 – Fluxos financeiros de Portugal para a UE

### 11.2.1 – Enquadramento

A fim de assegurar o integral financiamento do orçamento da União Europeia, Portugal, assim como os vários Estados-Membros, procede a transferências financeiras, cujos pagamentos têm regularidade mensal, através da conta aberta no Tesouro, à ordem da Comissão Europeia (CE).

Esta matéria encontra-se actualmente regulada na Decisão n.º 2000/597/CE, EURATOM, do Conselho, de 29 de Setembro (sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias), aprovada para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 80/2001, de 18 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto da Presidência da República n.º 62/2001, da mesma data.

Constituem recursos próprios comunitários os recursos próprios tradicionais e os recursos próprios não tradicionais, sendo os primeiros essencialmente constituídos pelas contribuições financeiras provenientes dos direitos aduaneiros, agrícolas e das quotizações sobre o açúcar e isoglucose,

---

<sup>1</sup> Mesmo já constando as fontes de financiamento, no Mapa 17 (Desenvolvimento das despesas), no que aos serviços integrados diz respeito (Vide CGE/2006 – Volume II – Tomos IV e V), continua sem expressão, nos mapas anexos à CGE, a mesma informação quanto aos serviços e fundos autónomos, situação já ocorrida em anos transactos e que tem sido objecto de recomendação do Tribunal de Contas.

<sup>2</sup> Entidade que assegura a *“... coordenação financeira global dos fundos estruturais comunitários e do fundo de coesão, incluindo a verificação do nível de despesas estruturais públicas ou equivalentes, definidas para o 3.º QCA (QCA III) e para o Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN)”*, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 137/2007, de 27 de Abril.

<sup>3</sup> Entidade onde, à data do pedido da informação, residiam as contas bancárias relativas aos organismos públicos e ao QCA III, que têm como titulares a Comissão Europeia, as Autoridades de Pagamento dos fundos estruturais e os Gestores dos programas operacionais.

<sup>4</sup> Organismos que asseguravam a gestão e o pagamento das verbas relacionadas com o FEOGA-Garantia, à data do pedido da informação. Presentemente estas funções são exercidas pelo Instituto Financeiro para a Agricultura e Pescas – IFAP.



enquanto que os segundos incluem as contribuições financeiras provenientes do IVA, as calculadas com base no PNB, a Compensação ao Reino Unido e Outras Reservas.

Nos recursos próprios tradicionais, a contribuição financeira resulta das cobranças dos direitos aduaneiros e agrícolas, que incidem principalmente sobre os produtos importados não sujeitos à Política Agrícola Comum (PAC), constituindo estes recursos uma receita consignada ao orçamento geral comunitário.

Nos recursos próprios não tradicionais, a contribuição financeira, no tocante aos recursos provenientes do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), é calculada mediante a aplicação de uma taxa uniforme sobre a base tributável deste Imposto que é limitada a 50% do Produto Nacional Bruto (PNB).

Relativamente aos recursos próprios com base no PNB incluídos no mesmo grupo, a taxa de incidência é determinada no decurso do processo orçamental, em percentagem do PNB dos Estados-Membros, por forma a suportar integralmente a parte do orçamento da UE não financiada pelos outros recursos próprios e por outras receitas.

A Compensação a favor do Reino Unido, destinada à correcção do desequilíbrio das relações financeiras entre a UE e este Estado-Membro, foi mantida na referida Decisão sobre Recursos Próprios.

Apresentam-se, no quadro e no gráfico seguintes, as previsões relativas ao conjunto dos recursos próprios que deviam ser transferidas para a UE e os correspondentes pagamentos constantes da Conta Geral do Estado:

**Quadro XI.2 – Transferências efectivas de Portugal para a União Europeia em 2006**

(em milhões de euros)

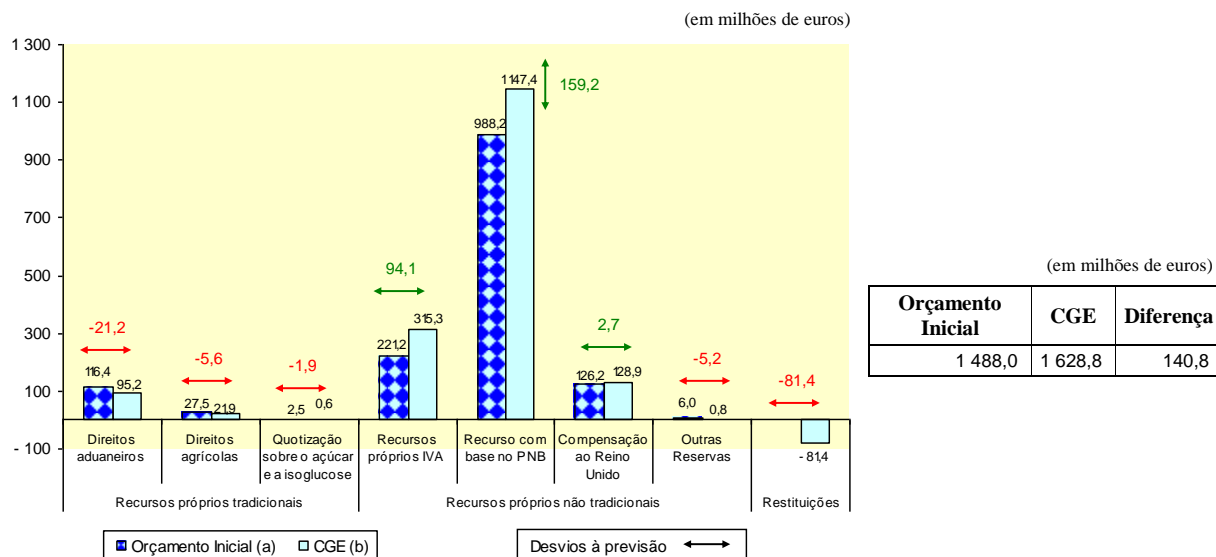
Transferências	Orçamento Inicial (a) (1)	CGE (b) (2)	Diferença (3)=(2)-(1)
<b>Recursos próprios tradicionais</b>	<b>146,4</b>	<b>117,8</b>	<b>-28,6</b>
Direitos aduaneiros de importação	116,4	95,2	-21,2
Direitos agrícolas	27,5	21,9	-5,6
Quotiz. s/ o açúcar e isoglucose	2,5	0,6	-1,9
<b>Recursos próprios não tradicionais</b>	<b>1 341,6</b>	<b>1 511,0</b>	<b>169,4</b>
Recursos próprios IVA	221,2	315,3	94,1
Recurso complementar PNB (c)	988,2	1 147,4	159,2
Compensação ao Reino Unido	126,2	128,9	2,7
Outras	6,0	0,8	-5,2
Restituições		-81,4	-81,4
<b>Total</b>	<b>1 488,0</b>	<b>1 628,8</b>	<b>140,8</b>

(a) Lei n.º 60-A/2005 (OE/2006), Diário da República n.º250, I Série A, de 30 de Dezembro.

(b) Conta Geral do Estado/2006 – Volume I.

(c) O montante de € 1 147,4 milhões engloba €1.145,7 milhões referente ao PNB + € 1,7 milhões respeitante a Outras Reserva.

**Gráfico XI.1 – Transferências efectivas de Portugal para a União Europeia em 2006**



Fonte: (a) Lei n.º 60-A/2005 (OE/2006), Diário da República n.º 250, I Série A, de 30 de Dezembro.  
 (b) CGE 2006 – Volume I.

Comparando os montantes das dotações iniciais inscritas no OE (€ 1.488,0 milhões) com o valor total das transferências constantes na CGE (€ 1.628,8 milhões), verifica-se um acréscimo de € 140,8 milhões, justificado da seguinte forma:

- ◆ Nos Recursos próprios tradicionais regista-se o valor de € 117,8 milhões, montante inferior em € 28,6 milhões ao do orçamento inicial e que corresponde a 75% da verba de € 157,0 milhões de receita cobrada;
- ◆ Nos Recursos próprios não tradicionais regista-se o valor de € 1.511,0 milhões, resultante principalmente dos aumentos de € 94,1 milhões referente aos recursos próprios IVA e de € 159,2 milhões do recurso complementar PNB.

### 11.2.2 – Recursos próprios tradicionais

As dotações orçamentais, que suportam as transferências para a UE dos recursos próprios tradicionais, estão inscritas no Cap. 70 – “Recursos Próprios Comunitários”, do orçamento de despesa do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na Divisão 01 – “Recursos Próprios Tradicionais”, em várias alíneas (Ao, Bo, Co) da rubrica da classificação económica 04.09.01 – “Transferências correntes / Resto do Mundo/União Europeia/Instituições”.

Estas transferências têm como contrapartida verbas inscritas no orçamento da receita<sup>1</sup>, que se encontram consignadas ao orçamento comunitário, processando-se as suas entregas à UE pelo capítulo 70, no montante apurado na contabilidade referida na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CE EURATOM) n.º 1150/2000, do Conselho, de 22 de Maio.

<sup>1</sup> Cap. 14 – “Recursos Próprios Comunitários”, Grupo 01 – Recursos próprios comunitários, nos vários artigos: 01-Direitos aduaneiros de importação, 02-Direitos niveladores agrícolas e 03-Quotização sobre o açúcar e isoglucose.



Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º da já referida Decisão do Conselho n.º 597/2000 (CE, EURATOM), de 29 de Setembro, relativa ao financiamento do orçamento da UE, Portugal, como Estado-Membro, deverá, no primeiro dia útil seguinte ao dia 19 de cada mês, proceder à transferência para a Conta da CE, aberta no Tesouro, dos montantes correspondentes a 75% dos Direitos aduaneiros e dos Direitos niveladores agrícolas apurados pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), bem como a 75% das Quotizações sobre o açúcar e a isoglucose apuradas pelo IFADAP/INGA<sup>1</sup>.

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 2.º da Decisão anteriormente citada, os restantes 25% dos montantes apurados pela DGAIEC e pelo IFADAP/INGA deverão ser retidos por Portugal, a título de despesas de cobrança, do seguinte modo: 96% para Receita do Estado e 4% para o Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA)<sup>2</sup>.

Os pagamentos totais, por mês, referentes aos recursos próprios tradicionais, tal como constam da conta de gerência da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças/2006, são os apresentados no Quadro seguinte:

Quadro XI.3 – Recursos próprios tradicionais

(em euros)

Meses	Direitos aduaneiros	Direitos niveladores agrícolas	Quotiz. s/ açúcar e isoglucose	Total	75%	25%
Janeiro	9 057 245,10	2 045 766,31		11 103 011,41	8 327 258,56	2 775 752,85
Fevereiro	8 521 432,39	2 383 561,36		10 904 993,75	8 178 745,31	2 726 248,44
Março	10 156 218,05	7 199 188,18		17 355 406,23	13 016 554,68	4 338 851,56
Abril	8 779 161,93	868 168,04		9 647 329,97	7 235 497,48	2 411 832,49
Mai	11 702 754,17	3 114 450,80		14 817 204,97	11 112 903,73	3 704 301,24
Junho	9 625 705,88	2 782 822,06	705 867,35	13 114 395,29	9 835 796,47	3 278 598,82
Julho	12 026 436,53	879 353,99		12 905 790,51	9 679 342,89	3 226 447,62
Agosto	10 141 958,35	1 677 191,71		11 819 150,06	8 864 362,54	2 954 787,52
Setembro	12 098 406,15	1 397 716,59		13 496 122,74	10 122 092,05	3 374 030,69
Outubro	10 216 059,11	3 338 106,86		13 554 165,97	10 165 624,48	3 388 541,49
Novembro	11 311 023,32	1 694 551,65		13 005 574,97	9 754 181,23	3 251 393,74
Dezembro	13 349 920,51	1 960 899,15		15 310 819,66	11 483 114,74	3 827 704,92
<b>Total da despesa</b>	<b>126 986 321,49</b>	<b>29 341 776,69</b>	<b>705 867,35</b>	<b>157 033 965,53</b>	<b>117 775 474,59</b>	<b>39 258 491,38</b>

Fonte: Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Da leitura do quadro infere-se que o total dos recursos próprios tradicionais se elevou a € 157.033.965,53, tendo sido postos à disposição da UE € 117.775.474,59 correspondentes a 75% do valor total cobrado, conforme quadro XI.I, constituindo o remanescente, € 39.258.491,38 (25%), receita do Estado e do FEA.

O quadro seguinte apresenta a execução orçamental no que concerne aos recursos próprios tradicionais:

<sup>1</sup> Resultante da fusão do IFADAP com o INGA, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.  
<sup>2</sup> Conforme artigo 4.º, alínea d), do DL n.º 22/2003, de 4 de Fevereiro.

**Quadro XI.4 – Recursos próprios tradicionais - Execução orçamental**

(em euros)

Designação	Dotação inicial	Alterações Orçamentais		Dotação corrigida (1)	Pagamentos (2)	Saldos
		Transferência/Reforços	Anulações			
Direitos Aduaneiros	116 401 000,00	10 585 322,00		126 986 322,00	126 986 321,49	0,51
Direitos niveladores agrícolas	27 486 000,00	1 855 777,00		29 341 777,00	29 341 776,69	0,31
Quotização s/ açúcar e isoglucose	2 533 333,00		1 827 465,00	705 868,00	705 867,35	0,65
<b>Total</b>	<b>146 420 333,00</b>	<b>12 441 099,00</b>	<b>1 827 465,00</b>	<b>157 033 967,00</b>	<b>157 033 965,53</b>	<b>1,47</b>

(1) Direcção-Geral do Orçamento.

(2) Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Pelos dados registados neste quadro verifica-se que, para assegurar os pagamentos do mês de Dezembro, houve necessidade de se proceder a alterações orçamentais no 4.º trimestre, as quais deram origem a um aumento relativamente ao Orçamento inicial de € 10.613.634,00, repartido por transferências<sup>1</sup> e reforços<sup>2</sup>, num total de € 12.441.099,00, e por uma anulação<sup>3</sup> no valor de € 1.827.465,00, ou seja:

- ◆ O reforço de verba, na ordem dos € 10.585.322,00, por via da abertura de crédito especial, com compensação em receita do capítulo 14<sup>4</sup>, pelo facto do valor da cobrança dos Direitos Aduaneiros ter superado o valor inscrito no OE/2006;
- ◆ A alteração orçamental efectuada para os Direitos niveladores agrícolas, no total de € 1.855.777,00, resultou do valor de € 1.827.465,00, referente a uma anulação efectuada na Quotização s/o açúcar e isoglucose, e do valor de € 28.312,00, respeitante a um reforço, sendo a 1.ª operação efectuada por gestão flexível e a 2.ª por crédito especial.
- ◆ A anulação, no montante de € 1.827.465,00, foi efectuada para compensar a transferência realizada para os Direitos niveladores agrícolas.

No quadro e gráfico seguintes comparam-se os montantes dos “Recursos Próprios Tradicionais” transferidos para a UE, nos anos de 2005 e 2006.

**Quadro XI.5 – Recursos próprios tradicionais - Evolução**

(em euros)

Designação	2005	2006	Variação	
			Valor	%
Direitos Aduaneiros	115 052 434,99	126 986 321,49	11 933 886,50	10,4
Direitos Niveladores Agrícolas	25 930 020,15	29 341 776,69	3 411 756,54	13,2
Quotizações s/ Açúcar e Isoglucose	3 052 904,91	705 867,35	-2 347 037,56	-76,9
<b>Total</b>	<b>144 035 360,05</b>	<b>157 033 965,53</b>	<b>12 998 605,48</b>	<b>9,0</b>

Fonte. Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;  
CGE/2006.

<sup>1</sup> Alterações verticais – entre rubricas.

<sup>2</sup> Alterações verticais – fora das rubricas dotadas para este fim.

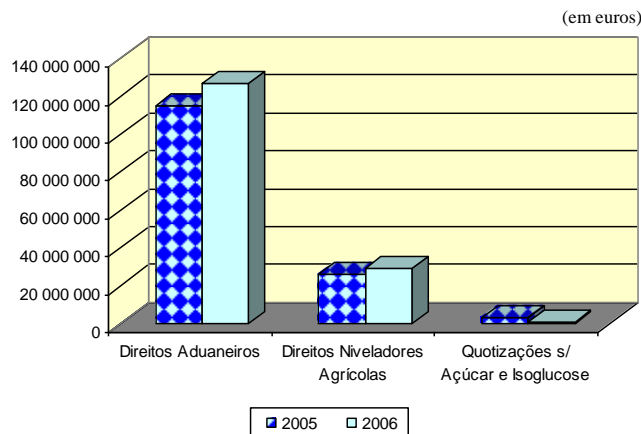
<sup>3</sup> Entre rubricas (transferências a débito).

<sup>4</sup> São contabilizadas as receitas que constituem recursos próprios comunitários, conforme Resolução da Assembleia da República n.º 22/85, de 10 de Julho.





Gráfico XI.2 – Recursos próprios tradicionais - Evolução



Fonte. Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;  
CGE/2006.

Pela análise da evolução dos recursos próprios tradicionais verifica-se que, globalmente, houve uma variação de € 13 milhões (9%) na cobrança de receitas, durante o ano de 2006, em relação ao ano de 2005.

A cobrança dos direitos aduaneiros e niveladores agrícolas cresceu 10,4% e 13,2%, respectivamente, enquanto as Quotizações s/ o açúcar e a isoglucose registaram uma quebra de 76,9%.

A cobrança destes recursos tem sido influenciada por várias situações ocorridas no âmbito de acordos celebrados com o GATT<sup>1</sup> e com a OMC<sup>2</sup>, que se prendem, entre outros aspectos, com o abrandamento da actividade económica, com importações realizadas ao abrigo de regimes preferenciais e ainda com o alargamento da UE, que alterou a classificação como intra ou extra-comunitário de algumas trocas, etc.

### 11.2.3 – Recursos próprios não tradicionais

As dotações orçamentais que suportam as transferências para a UE dos recursos próprios não tradicionais estão inscritas no Cap. 70 – “Recursos Próprios Comunitários”, do orçamento de despesa do Ministério das Finanças, na Divisão 02 – “Contribuição financeira”, em várias alíneas (Ao, Bo, Co e Do) da rubrica da classificação económica 04.09.01 – “Transferências correntes / Resto do Mundo / União Europeia / Instituições”.

As transferências respeitantes à contribuição financeira dos recursos próprios não tradicionais devem ser efectuadas para a Conta da Comissão Europeia aberta no Tesouro, no primeiro dia útil de cada mês, de acordo com o disposto no parágrafo 3.º do artigo 10.º do Regulamento (CE, EURATOM), n.º 1150/2000, do Conselho, de 22 de Maio.

<sup>1</sup> Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio.

<sup>2</sup> Organização Mundial de Comércio.

Os valores devidos por Portugal, a título de recursos próprios IVA, recurso complementar PNB e compensação ao Reino Unido, são os indicados mensalmente pela Direcção-Geral do Orçamento da CE.

Nos meses de Setembro e Novembro ocorreram transferências relativas à contribuição de Portugal para “Outras Reservas”, tendo o respectivo montante sido indicado também pela Direcção-Geral do Orçamento da CE.

Para fixar o montante da contribuição financeira portuguesa para o orçamento comunitário, a UE tomou como base as previsões para o ano de 2006, referentes ao PNB, apresentadas pela Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI)<sup>1</sup>.

Os pagamentos efectuados no ano de 2006 foram os seguintes:

**Quadro XI.6 – Contribuição financeira - Fluxos financeiros**

(em euros)

Meses	Recursos próprios IVA	Recurso complementar PNB	Compensação ao Reino Unido	Outras Reservas	Total
Janeiro	18 429 243,53	85 498 957,00	10 522 796,25		114 450 996,78
Fevereiro	44 230 184,59	207 066 918,22	25 254 711,00		276 551 813,81
Março	12 900 470,51	60 234 150,78	7 365 957,38		80 500 578,67
Abril	12 900 470,51	60 234 150,78	7 365 957,38		80 500 578,67
Maió	12 900 470,51	60 234 150,78	7 365 957,38		80 500 578,67
Junho	9 214 621,78	43 709 893,96	5 261 398,11		58 185 913,85
Julho	18 429 243,58	68 040 571,23	10 522 796,25		96 992 611,06
Agosto	18 429 243,58	83 574 113,25	10 522 796,25		112 526 153,08
Setembro	18 429 243,58	83 574 113,25	10 522 796,25	1 645 340,91	114 171 493,99
Outubro	18 429 243,58	83 574 113,25	10 522 796,25		112 526 153,08
Novembro	44 466 758,82	89 878 988,75	9 200 053,51	54 376,86	143 600 177,94
Dezembro	20 796 290,42	84 276 917,77	10 402 546,91		115 475 755,10
Dezembro			4 085 147,87		4 085 147,87
<b>Total</b>	<b>249 555 485,04</b>	<b>1 009 897 039,02</b>	<b>128 915 710,79</b>	<b>1 699 717,78</b>	<b>1 390 067 952,63</b>

Fonte: Valores indicados mensalmente pela CE à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e constantes da CGE/2006.

Tal como aconteceu nos anos anteriores, não foi possível à DGTF processar a despesa nos primeiros dias do mês de Janeiro de 2006, no montante de € 114.450.996,78, por via orçamental (através do SIC – Sistema de Informação Contabilística), pelo que a referida contribuição foi paga, na data prevista, por meio de “Antecipações da saída de fundos previstos no OE – alínea b)” do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, enquadrando-se esta operação nas condições estabelecidas na Portaria n.º 958/99, de 7 de Setembro, que regulamentou as Operações Específicas do Tesouro.

Salienta-se ainda que a regularização orçamental do referido pagamento foi efectuada em 6 de Janeiro, após a autorização do respectivo Pedido de Libertação de Créditos (PLC).

Por se ter verificado, no mês de Novembro, insuficiência orçamental no saldo disponível na rubrica “Recursos Próprios IVA”, foi necessário efectuar uma transferência orçamental, no valor de € 7.608.275,09, com base na rubrica “Recurso Complementar PNB”, por forma a perfazer o pagamento à CE no prazo previsto, conforme se especifica no quadro XI.7.

<sup>1</sup> Organismo extinto, no âmbito do PRACE, tendo sido criado o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), pelo Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março.



Para obtenção do montante de € 115.475.755,10, necessário para perfazer o duodécimo referente ao mês de Dezembro, apenas estava disponível € 66.988.160,10; face à insuficiência orçamental verificada, no valor de € 48.487.595,00, foi necessário efectuar reforços orçamentais nas rubricas “Recurso Próprio IVA” e “Recurso Complementar PNB”, nos montantes de € 20.796.291,00 e € 27.691.304,00, respectivamente, conforme se expõe no quadro XI.7.

No sentido de não onerar o Estado com o pagamento de juros de mora, pelo facto de não se efectuarem atempadamente as transferências que são devidas mensalmente, foi elaborada pela DGTF a Informação n.º 128, de 20/11/2006, a solicitar os reforços citados, os quais mereceram despachos de autorização, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 28 de Novembro, o que permitiu a realização dos mencionados pagamentos.

A contribuição do mês de Dezembro, a título de “Recurso Complementar PNB”, no montante de € 84.276.917,77, incluiu o valor de € 16.383,06 que resultou de ajustamentos na sequência da não participação do Reino Unido e da Irlanda em algumas políticas no âmbito da Liberdade, da Segurança e da Justiça, no ano de 2005, as quais, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000, de 22 de Maio, devem ser compensadas por cada Estado-Membro em função do seu PNB.

Salienta-se ainda que a Comissão tinha solicitado que fosse colocado à sua disposição, no primeiro dia útil do mês de Dezembro de 2005<sup>1</sup>, de acordo com o Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000, de 22 de Maio<sup>2</sup>, o montante de € 201.639.674,07 (€ 65.792.863,40 IVA e € 135.846.810,67 PNB), resultante do ajustamento das bases IVA e PNB do período de 1989-2004.

Dada a insuficiência orçamental, foi proposto pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, através da Informação n.º 110, de 18 de Novembro de 2005, o reforço orçamental das rubricas “Recursos Próprios IVA” e “Recurso Complementar PNB” por recurso à dotação provisional, pelo valor de € 201.639.674,07, tendo o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento exarado o seguinte despacho: *“A regularização desta importância está prevista no OE 2006 aprovado na AR, sem prejuízo de até ao final do ano corrente ser efectuado o pagamento de uma parte do encargo”*.

Pela análise desta situação verificou-se que os pagamentos das importâncias citadas e os respectivos juros (€ 743,3 milhares) foram realizados com contrapartida em fluxos contabilizados em Operações Específicas do Tesouro (OET) e provenientes do produto da emissão de empréstimos, em 2 de Janeiro e 15 de Março de 2006, respectivamente.

O pagamento destes encargos por OET, sem qualquer reflexo na rubrica adequada do OE, significou, em termos de contabilidade pública, a sua desorçamentação, o que contraria o disposto no artigo 105.º da Lei Constitucional e no n.º 1 do artigo 5.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, nos n.ºs 5 e 6 do artigo 42.º e no n.º1 do artigo 45 da Lei do Enquadramento Orçamental.

À semelhança do que se tem apontado nos últimos Pareceres, também, neste ano, o não pagamento atempado das importâncias devidas à CE originou o pagamento de juros.

Nas suas alegações, no âmbito do contraditório, a DGO reconhece a existência da situação acima mencionada, acrescentando:

<sup>1</sup> Esta questão foi também relatada na CGE/2005.

<sup>2</sup> Nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 10.º do referido diploma.

*“(…) embora a questão ultrapasse a esfera de actuação própria da DGO (…) a situação reportada (…) ocorreu num quadro excepcional de revisão das contribuições nacionais devidas pelos Estados-Membros, em função da revisão do PNB de anos anteriores, ocorrida no início do último trimestre de 2005. Essa situação e a indisponibilidade de fundos suficientes da dotação provisional, no final do ano, não permitiram efectuar o pagamento do acréscimo de contribuição senão em Janeiro de 2006. Esse pagamento foi efectuado com recurso a operações específicas do Tesouro (OET)”.*

Ainda sobre esta matéria, informa a DGO que, *“(…) para o período orçamental de 2008, não há previsão de recorrer a OET para a regularização de situações do passado, que passarão a ser feitas por despesa orçamental, o que tem subjacente uma alteração de fundo, traduzindo o empenho do Governo em resolver a questão em consonância com anteriores recomendações do Tribunal de Contas (…)”.*

Durante o ano de 2006 foram também processadas pela CE três restituições no montante de € 81,4 milhões (cfr. quadro 1), designadamente:

- ◆ No mês de Janeiro, foi creditado o montante de € 50.176.275,00, na rubrica “Recurso Complementar PNB”, resultante da aprovação do Orçamento Rectificativo n.º 8/2004, aprovado pelo Parlamento, em 13 de Dezembro de 2005;
- ◆ No mês de Novembro foi creditado o montante de € 4.085.147,87, na rubrica “Compensação ao Reino Unido”, proveniente do apuramento definitivo relativo a esta rubrica no ano de 2005;
- ◆ Em 20 de Novembro de 2006, foi ainda apurado pela CE um saldo favorável a Portugal relativamente ao IVA a ao PNB, no período de 1989/2005, no montante de € 27.127.023,10, repartido pelas rubricas “Recursos Próprios IVA – € 23.121.725,26 – e “Recurso Complementar PNB” – € 4.005.297,84.

Relativamente às referidas restituições, foram emitidas guias não abatidas nos pagamentos, pelo mesmo valor, revertendo os respectivos créditos para receita do Estado, contabilizados em “transferências correntes do exterior”, independentemente do ano em que ocorreram os pagamentos indevidos ou a mais, de acordo com as instruções da DGO<sup>1</sup>.

O quadro seguinte pormenoriza a execução orçamental relativa aos recursos próprios não tradicionais ou contribuição financeira:

**Quadro XI.7 – Recursos próprios não tradicionais - Execução orçamental**

(em euros)

Designação	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais (1)		Dotação corrigida	Pagamentos (2)	Saldos
		Transferências/Reforços	Anulações			
Rec.próprios IVA	221 150 920,00	28 404 566,00		249 555 486,00	249 555 485,04	0,96
Rec.compl. PNB	988 252 040,00	29 253 275,00	7 608 275,00	1 009 897 040,00	1 009 897 039,02	0,98
Comp. Reino Unido	126 273 560,00	2 642 151,00		128 915 711,00	128 915 710,79	0,21
Outras Reservas	5 903 840,00		4 204 122,00	1 699 718,00	1 699 717,78	0,22
<b>Total</b>	<b>1 341 580 360,00</b>	<b>60 299 992,00</b>	<b>11 812 397,00</b>	<b>1 390 067 955,00</b>	<b>1 390 067 952,63</b>	<b>2,37</b>

(1) Direcção-Geral do Orçamento.

(2) Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

<sup>1</sup> Ofício n.º 473, de 9 de Julho de 2003.



Pela análise do quadro verifica-se que, para assegurar os pagamentos no ano de 2006<sup>1</sup>, houve necessidade de se recorrer a várias alterações orçamentais<sup>2</sup>, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e autorizadas ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 3.º do mesmo diploma, nomeadamente:

- ◆ Alterações orçamentais, no total de € 60.299.992,00, operadas por gestão flexível, durante o 4.º trimestre, sendo:
  - ◇ € 28.404.566,00, respeitantes a recurso próprio IVA, incluindo € 7.608.275,00 com origem na anulação do recurso complementar PNB e € 20.796.291,00 proveniente de reforço. O montante de € 29.253.275,00 inclui um reforço de € 27.691.304,00 e as transferências provenientes das anulações de € 1.561.971,00 de outras reservas e da compensação ao Reino Unido (€ 2.642.151,00).
- ◆ Anulações no valor total de € 11.812.397,00, englobando € 7.608.275,00 respeitante ao Recurso complementar PNB e € 4.204.122,00, referente a Outras Reservas, para compensar o Recurso Complementar PNB em € 1.561.971,00 e a compensação ao Reino Unido em € 2.642.151,00.

No quadro e gráfico seguinte, comparam-se os montantes dos recursos próprios não tradicionais transferidos para a UE, nos anos de 2005 e 2006:

**Quadro XI.8 – Recursos próprios não tradicionais - Evolução**

(em euros)

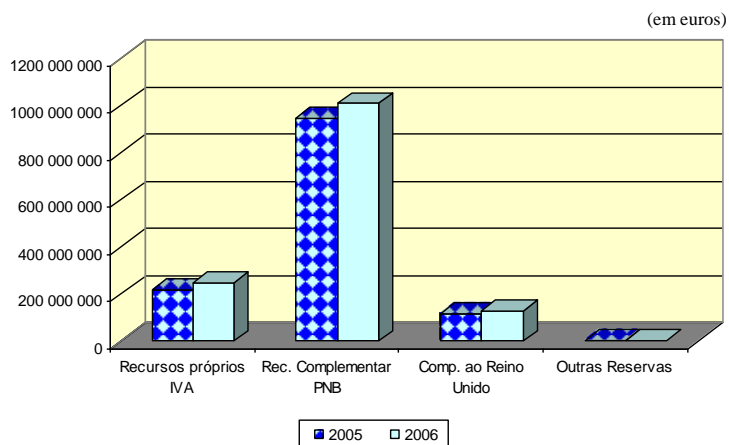
Designação	2005	2006	Variação	
			Valor	%
Recursos próprios IVA	217 892 448,96	249 555 485,04	31 663 036,08	14,6
Rec. complementar PNB	944 493 927,39	1 009 897 039,02	65 403 111,63	7,0
Comp. ao Reino Unido	115 831 052,66	128 915 710,79	13 084 658,13	11,3
Outras reservas	1 817 226,70	1 699 717,78	-117 510,91	-6,5
<b>Total</b>	<b>1 280 034 655,71</b>	<b>1 390 067 952,63</b>	<b>110 333 296,92</b>	<b>8,7</b>

Fonte: Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;  
CGE/2006.

<sup>1</sup> Este quadro não contempla os reforços necessários para pagamento das dívidas transitadas do ano anterior.

<sup>2</sup> Efectuadas pela 3.ª delegação da DGO.

**Gráfico XI.3 – Recursos próprios não tradicionais - Evolução**



Fonte: Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;  
CGE/2006.

Pela análise do quadro e do gráfico anteriores verifica-se que houve um crescimento na contribuição financeira para o Orçamento da UE, em relação ao exercício de 2005, no montante de € 110.333.296,92, correspondente a 8,7%, o qual resultou principalmente dos acréscimos verificados, de 14,6 %, nos Recursos Próprios IVA e, de 11,3%, na compensação ao Reino Unido.

A análise feita ao conjunto das contribuições financeiras mostrou que houve uma variação positiva, de 2005 para 2006, de cerca de 9,0 % e 8,7 %, respectivamente, tanto nos recursos próprios tradicionais como nos recursos próprios não tradicionais.

## 11.3 – Fluxos financeiros da UE para Portugal

### 11.3.1 – Enquadramento

O presente ponto é dedicado aos fluxos financeiros provenientes da UE e destinados a Portugal. Divide-se em três partes, integrando as seguintes temáticas:

- ◆ Portugal e os restantes Estados-Membros na distribuição dos recursos orçamentais da UE, no ano de 2006, com base na informação constante no Relatório Anual de Actividades do TCE e no *EU budget 2006 Financial Report* da Comissão Europeia;
- ◆ Transferências recebidas em Portugal e oriundas da UE, em 2006, bem como a respectiva execução financeira, incluindo os fundos estruturais subjacentes ao QCA III, o Fundo de Coesão II e o FEOGA-Garantia/FEAGA, compaginando informação prestada pela DGO, pela DGT, pelo IFDR e pelo IFAP;
- ◆ Período de programação 2000-2006 – Análise da execução acumulada, a 31 de Dezembro de 2006, do QCA III e do Fundo de Coesão, tendo em conta a informação proveniente do IFDR.



### 11.3.2 – Portugal e os restantes Estados-Membros no contexto do financiamento comunitário

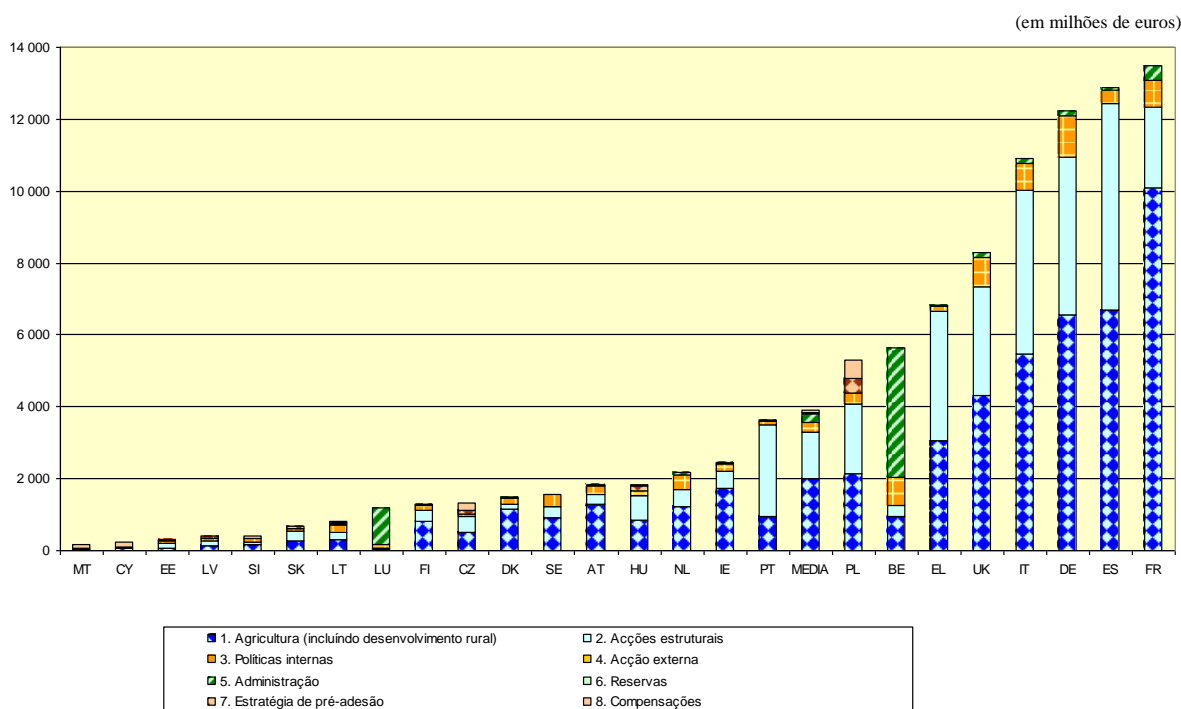
De acordo com a informação da CE recolhida junto do Tribunal de Contas Europeu<sup>1</sup>, nas diversas rubricas das perspectivas financeiras, o orçamento da UE previa, para 2006, uma despesa comunitária (dotações finais) de € 111.218,7 milhões.

Destas dotações foram utilizados € 106.575,5 milhões, o que corresponde a uma execução orçamental de 95,8%, sendo € 49.798,8 milhões (46,7% do total) referentes a pagamentos no âmbito da Agricultura e € 32.399,9 milhões (30,4% do total) respeitantes às Acções Estruturais, as duas maiores rubricas do orçamento comunitário.

Do total de pagamentos, segundo o relatório financeiro sobre o exercício orçamental de 2006, elaborado pela CE<sup>2</sup>, foram transferidos para Portugal € 3.634,8 milhões, dos quais € 2.533,9 milhões se destinaram às Acções Estruturais e € 951,3 milhões à Agricultura, o que, em termos de UE, representou 7,8%<sup>3</sup> do valor total de pagamentos inerente às Acções Estruturais e 1,9%<sup>4</sup> do total pago no âmbito da Agricultura. Portugal foi o destino de 3,4 % dos pagamentos totais da UE em 2006.

O gráfico seguinte permite visualizar a posição portuguesa no contexto da estrutura financeira da UE.

Gráfico XI.4 – Portugal no contexto do financiamento comunitário em 2006



Fonte: Comissão Europeia: Relatório financeiro sobre o Orçamento da União Europeia para 2006.

<sup>1</sup> Ponto de situação, a 31 de Dezembro de 2006, recolhido junto do TCE.

<sup>2</sup> “EU budget 2006 Financial Report”.

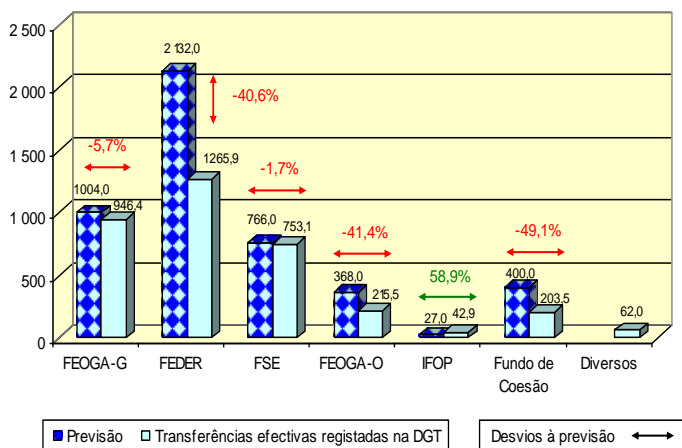
<sup>3</sup> 8,8%, em 2005.

<sup>4</sup> 1,8%, em 2005.

### 11.3.3 – Transferências e execução de fundos da UE em 2006

O gráfico e o quadro que se seguem evidenciam as transferências previstas e as efectivadas, no âmbito dos fluxos financeiros oriundos da UE, assim como os desvios apurados.

**Gráfico XI.5 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal - 2006**



(em milhões de euros)

Fundos Comunitários	Desvios à previsão	
	Valor	(%)
FEOGA-G	-57,6	-5,7
FEDER	-866,1	-40,6
FSE	-12,9	-1,7
FEOGA-O	-152,5	-41,4
IFOP	15,9	58,9
Fundo de Coesão	-196,5	-49,1
Diversos	62,0	0
<b>Total</b>	<b>-1 207,7</b>	<b>-25,7</b>

Fontes:

a) Informação constante na CGE/2006-Vol I;

b) DGTf: Mapa dos Fluxos Financeiros com a UE em 2006.

Pela análise do gráfico e quadro anteriores, apura-se que as verbas transferidas da UE apresentaram um desvio de 25,7%<sup>1</sup> face às previsões governamentais para 2006. Com excepção dos fluxos financeiros provenientes do IFOP e dos incluídos na rubrica “Diversos”, todos os fundos registaram desvios, com especial relevo para o FEDER, cuja diferença, em termos do valor, foi muito significativa.

Em termos absolutos, registou-se uma diferença nas transferências efectivas de € 1.207,7 milhões, dos quais € 866,1 milhões provenientes do FEDER, € 196,5 milhões do Fundo de Coesão e € 152,5 milhões do FEOGA-O.

Face ao exposto, verifica-se que as previsões governamentais continuam a revelar pouca consistência, não obstante as disposições sobre os fundos estruturais estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho, particularmente a prevista no n.º 2 do artigo 31.º, relativa à chamada regra “n+2”.

No que respeita a estes desvios, a DGO, nas suas alegações, invocou os resultados de um estudo efectuado pela CE<sup>2</sup> onde se conclui que Portugal não foi, em 2006, o único país onde ocorreram tais divergências e que a mesma situação teve lugar na generalidade dos Estados-Membros.

Informou ainda que:

*“(…) Só um Estado-Membro subavaliou os pagamentos e só cinco tiveram um erro inferior a 10% (…).*

*Essa situação levou também o Conselho da ECOFIN a encorajar a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem os seus esforços para apresentarem melhores previsões*

<sup>1</sup> 19,9%, em 2005.

<sup>2</sup> “Report on budgetary and financial management 2006”.





(...) (“Orientações orçamentais para 2008” aprovadas no Conselho ECOFIN, Março de 2007”).

Também, o IFDR I.P., nas suas alegações, esclareceu que estas previsões de transferências foram apresentadas pela ex-DGDR ao ex-DGAERI, em Julho de 2005, no âmbito da preparação do OE 2006, realçando que “(...) a antecedência com que são solicitadas as previsões de execução às Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do QCA III limita o grau de aproximação destas à execução efectiva (...)”.

As verbas oriundas da UE financiaram uma parte dos investimentos do PIDDAC, apresentando o quadro que se segue a perspectiva do financiamento comunitário:

**Quadro XI.9 – PIDDAC - Financiamento comunitário do PIDDAC - 2006**

(em milhões de euros)

Financiamento comunitário	OE Inicial (*)	Disponível (**)	Execução Financeira (**)		
	Valor (1)	Valor (2)	Valor (3)	(%) 4=3/1	(%) 5=3/2
Cap.50	222,8	229,5	58,4	26,2	25,4
Outras Fontes	1 887,2	2 091,9	1 302,4	69,0	62,3
<b>Total</b>	<b>2 110,0</b>	<b>2 321,4</b>	<b>1 360,8</b>	<b>64,5</b>	<b>58,6</b>

Fonte: (\*) Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro – OE/2006.

(\*\*) SIPIDDAC.

A execução financeira comunitária do PIDDAC revelou, em 2006, uma evolução positiva, face ao ano de 2005<sup>1</sup>, alcançando taxas de execução de 64,5%, face ao OE Inicial, e de 58,6%, face à dotação disponível, o que representou um acréscimo de 5,5% e 1,8%, respectivamente.

A CGE de 2006, no Mapa XV, relativo ao PIDDAC, muito embora explicita os programas cujos investimentos são passíveis de co-financiamento comunitário, continua a não indicar quais os fundos envolvidos nos investimentos previstos, impossibilitando uma análise por fundo.

A DGO, nas suas alegações, informou:

*“(...) O módulo Inicial do SIPIDDAC (...) permite a elaboração do Mapa XV – PIDDAC por Fontes de Financiamento, Ministérios e Programas Orçamentais – segundo as Grandes Opções do Plano (GOP), os programas do Quadro Comunitário de Apoio (QCA), e as respectivas fontes de financiamento, bem como a repartição regionalizada dos Programas e Medidas ao nível das NUT II, no Orçamento do Estado.*

*No entanto, o módulo Executado do mesmo sistema de informação não permite obter os dados com idêntica estrutura, para efeitos da Conta Geral do Estado. Admite-se que a alteração daquele sistema de informação, por razões ligadas à respectiva base tecnológica, bem como de tempo e de custo, não é adequada ao quadro de reforma da administração orçamental em curso.*

*A informação de base contém a desagregação referida pelo Tribunal de Contas e pode ser acedida pelos utilizadores do SIPIDDAC, mas não é possível obter um mapa com a referida estrutura por procedimento automático, nem por apuramento manual, tendo em conta o volume de informação (...)”.*

<sup>1</sup> Recordar-se que, em 2005, a execução financeira comunitária do PIDDAC foi de 59,0% e 56,8% face ao OE inicial e à dotação disponível, respectivamente.

A não obtenção desta informação vem impossibilitar a apresentação de informação sistematizada da despesa efectiva total, com financiamento por cada um dos fundos comunitários, o que impede a confirmação dos reportes enviados à CE, neste âmbito, conciliando a informação residente nos sistemas de informação das Autoridades de Pagamento dos fundos comunitários com a informação constante na CGE.

No Cap. IV do presente Parecer, faz-se uma análise mais detalhada do Orçamento dos Investimentos do Plano (PIDDAC), nomeadamente sobre as suas fontes de financiamento.

### 11.3.3.1 – Execução do QCA III

No âmbito do QCA III previa-se, para o ano de 2006, a realização de uma despesa pública de € 4.182,4 milhões, em que € 2.736,3 milhões se traduziriam na contribuição comunitária.

O quadro seguinte espelha, ao nível dos vários fundos estruturais, a repartição da despesa pública, quer em termos da programação quer da execução.

**Quadro XI.10 – Programação e execução dos fundos do QCA III em 2006**

(em milhões euros)

Fundos	Programação 2006		Execução 2006		Taxa de Execução (%)	
	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária
FEDER	2 579,2	1 655,1	2 452,3	1 401,9	95,1	84,7
FSE	1 164,1	756,9	999,3	658,5	85,8	87,0
FEOGA-O	401,7	294,0	394,7	277,8	98,3	94,5
IFOP	37,4	30,3	23,3	17,6	62,3	58,1
<b>Total</b>	<b>4 182,4</b>	<b>2 736,3</b>	<b>3 869,6</b>	<b>2 355,8</b>	<b>92,5</b>	<b>86,1</b>

Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de situação a 31 de Dezembro de 2006.

Pela análise da execução dos fundos que constituem o QCA III apuraram-se taxas de execução<sup>1</sup> globais na ordem dos 92,5%, no que se refere à despesa pública total, e de 86,1%, no que respeita à despesa comunitária, verificando-se um ligeiro decréscimo da execução relativamente ao ano anterior<sup>2</sup>.

No ano de 2006, contrariamente ao ocorrido no ano anterior, nenhum dos fundos estruturais ultrapassou os valores programados. O FEOGA-O foi o que, percentualmente, teve maior execução comunitária (94,5%), seguindo-se o FSE (87,0%), o FEDER (84,7%) e, por último, o IFOP, que atingiu somente uma taxa de 58,1%<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Taxa de execução = % da despesa validada / despesa programada.

<sup>2</sup> Em 2005, as taxas de execução da despesa pública total e da despesa comunitária foram de 95,7% e 89,6%, respectivamente.

<sup>3</sup> Salienta-se que a taxa de execução do IFOP no ano anterior foi a mais alta, de 124,1%.



### 11.3.3.2 – Execução do Fundo de Coesão

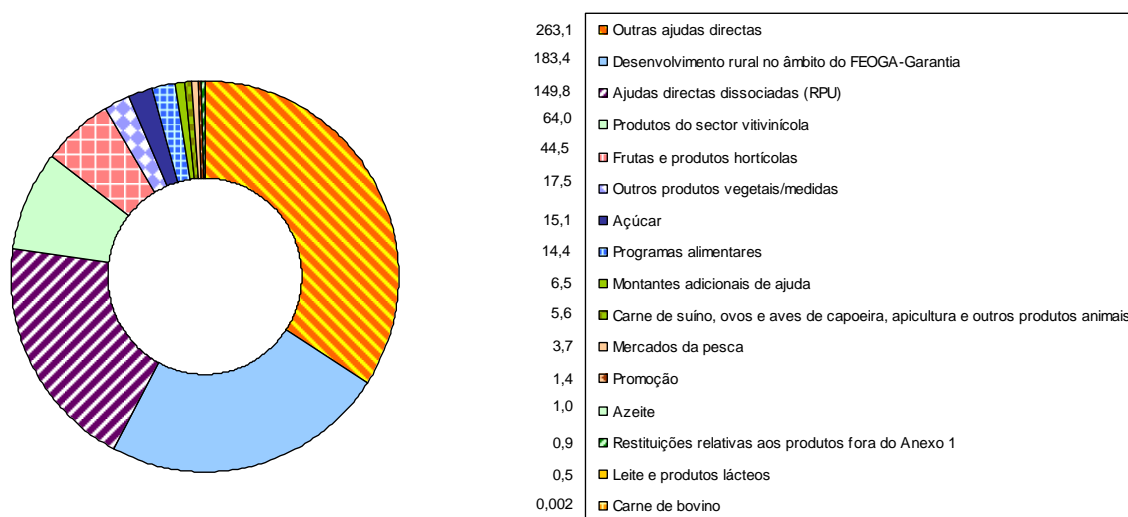
No âmbito do Fundo de Coesão II<sup>1</sup>, em 2006, o IFDR registou uma execução da despesa total no valor de € 409,6 milhões, repartida pelos sectores dos *transportes* (€ 204,1 milhões) e do *ambiente* (€ 204,9 milhões) e pela *assistência técnica* (€ 0,7 milhões), com pagamentos da CE<sup>2</sup> no montante € 187,5 milhões.

### 11.3.3.3 – Execução do FEOGA-Garantia

Os pagamentos do FEOGA-Garantia, que, a partir de 1 de Outubro de 2006, passaram a ser feitos a título de pagamentos do FEAGA, compõem um conjunto de ajudas, cuja repartição por artigo do orçamento comunitário, em 2006, se apresenta no gráfico seguinte:

Gráfico XI.6 – Pagamentos no âmbito do FEOGA-Garantia/FEAGA - 2006

(em milhões de euros)



Fonte: IFAP – Ponto de situação apresentado a 21 de Setembro de 2007.

A acrescentar ao total de ajudas acima descritas, no montante de € 771,4 milhões, registaram-se ainda pagamentos no montante de € 0,4 milhões a título de apuramento de contas de exercícios anteriores. Este valor global de € 771,8 milhões representa uma acentuada redução face a 2005, ano em que os pagamentos, no âmbito do FEOGA-Garantia, ascenderam a € 986,6 milhões<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Apesar do Fundo de Coesão I, associado ao período de programação 1993-1999, ter chegado ao seu termo, do ponto de vista da execução financeira, a DGT registou, ainda em 2006, a entrada de fluxos financeiros provenientes da UE, no âmbito deste fundo, de cerca de € 16 milhões.

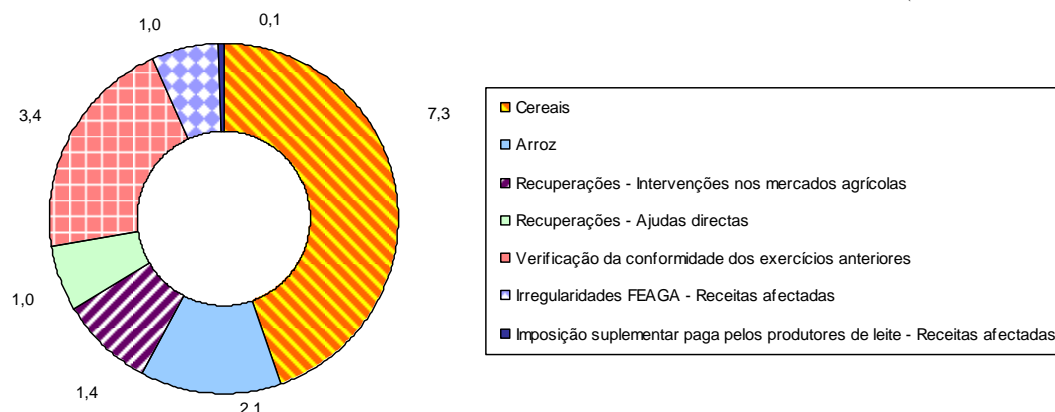
<sup>2</sup> De acordo com o apurado na Direcção-Geral do Tesouro.

<sup>3</sup> A queda situou-se nos 21,8% face ao ano anterior. No entanto, o ano de 2005 não foi um ano padrão pois em relação ao valor médio de pagamentos 2001/2005 a divergência é de apenas -1,8%.

Por outro lado, no ano de 2006, registaram-se neste domínio recebimentos no total de € 16,3 milhões, oriundos sobretudo de recuperações e de intervenções de venda nos mercados agrícolas, mas também de acertos contabilísticos relativos a exercícios anteriores (cfr. gráfico seguinte).

**Gráfico XI.7 – Reposições, intervenções de venda e acertos contabilísticos no âmbito do FEOGA-Garantia/FEAGA - 2006**

(em milhões de euros)



Fonte: IFAP – Ponto de situação apresentado a 21 de Setembro de 2007.

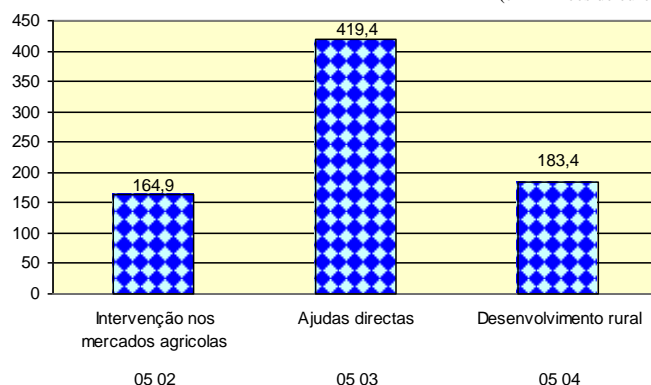
Pela análise, por capítulo, do orçamento comunitário dos pagamentos efectuados, verifica-se que, para o nosso país, os três capítulos com maior relevância financeira foram:

- ◆ 05 02 “Intervenção nos mercados agrícolas”;
- ◆ 05 03 “Ajudas directas”;
- ◆ 05 04 “Desenvolvimento rural”.

Em 2006, a respectiva expressão financeira foi a seguinte:

**Gráfico XI.8 – Pagamentos por capítulo do orçamento comunitário - 2006**

(em milhões de euros)



Fonte: IFAP – Ponto de situação apresentado a 21 de Setembro de 2007.



### 11.3.3.4 – Outros instrumentos financeiros

No âmbito do QCA II, em 2006, continuaram a registar-se entradas de fundos, tendo sido recebidos cerca de € 15,5 milhões, relativos ao IFOP. Salienta-se que estes fluxos financeiros estão associados ao pagamento dos saldos finais (últimos 5%) dos vários PO que constituíram o QCA II, visto que a execução financeira, na perspectiva da realização da despesa e respectivos pagamentos aos beneficiários, já se encontra terminada desde 2002.

A DGT registou, ainda, na rubrica residual “Diversos” e na rubrica “Leader”, o recebimento do valor total de € 61,9 milhões oriundos da UE em 2006.

### 11.3.4 – Análise dos fluxos financeiros da UE no contexto do período de programação 2000-2006

Neste ponto procede-se à análise da evolução das taxas de execução do QCA III e do Fundo de Coesão, considerando todo o período de programação, de modo a obter-se uma perspectiva de conjunto e de evolução plurianual.

#### 11.3.4.1 – Fluxos financeiros da UE, por fundo comunitário

No âmbito do período de programação 2000-2006 do QCA III e do FEOGA-Garantia, os fluxos financeiros dos fundos provenientes da UE, de 2000 a 2006, foram os que se registam no quadro seguinte:

Quadro XI.11 – Transferências da UE no período de programação 2000-2006

(em milhões de euros)

Fundo / Instrumento Financeiro	Transferências da UE								Programação 2000/2006 (2)	(%) (1)/(2)
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Total (1)		
FEDER	865,4	853,1	1 489,9	2 155,3	1 299,6	1 602,3	1 248,3	9 513,9	13 235,0	71,9
FSE	235,9	170,6	909,8	643,9	717,2	693,6	753,1	4 124,1	4 784,2	86,2
FEOGA-O	148,2	33,3	167,9	267,9	334,9	229,7	215,5	1 397,4	2 258,0	61,9
IFOP	15,2	0,0	22,0	36,0	37,9	17,6	27,5	156,2	227,0	68,8
<b>Subtotal 1</b>	<b>1 264,7</b>	<b>1 057,0</b>	<b>2 589,6</b>	<b>3 103,1</b>	<b>2 389,6</b>	<b>2 543,2</b>	<b>2 244,4</b>	<b>15 191,6</b>	<b>20 504,2</b>	<b>74,1</b>
Fundo de Coesão II	3,0	277,5	346,6	210,9	285,4	269,9	187,5	1 580,8	2 156,2	73,3
<b>Subtotal 2</b>	<b>3,0</b>	<b>277,5</b>	<b>346,6</b>	<b>210,9</b>	<b>285,4</b>	<b>269,9</b>	<b>187,5</b>	<b>1 580,8</b>	<b>2 156,2</b>	<b>73,3</b>
FEOGA-Garantia	652,8	873,0	753,6	849,5	823,2	891,9	946,4	5 790,4	-	-
<b>Subtotal 3</b>	<b>652,8</b>	<b>873,0</b>	<b>753,6</b>	<b>849,5</b>	<b>823,2</b>	<b>891,9</b>	<b>946,4</b>	<b>5 790,4</b>	-	-
<b>Total (1+2+3)</b>	<b>1 920,5</b>	<b>2 207,5</b>	<b>3 689,8</b>	<b>4 163,5</b>	<b>3 498,2</b>	<b>3 705,0</b>	<b>3 378,3</b>	<b>22 562,8</b>	-	-

Fonte: DGT relativamente às transferências da UE e IFDR relativamente à programação.

As transferências da UE, no final de 2006, situavam-se em € 22.562,8 milhões. No âmbito do QCA III já tinham sido recebidos € 15.191,6 milhões, o que significava cerca de 74,1% das verbas totais programadas.

Em termos acumulados merecem destaque as transferências ocorridas no âmbito do FEDER, que registava o maior valor no total dos fluxos financeiros provenientes da UE (€ 9.513,9 milhões –

42,2%) e, ainda, do FEOGA-Garantia (€ 5.790,4 milhões – 25,7%) e do FSE (€ 4.124,1 milhões – 18,3%).

### 11.3.4.2 – Execução financeira acumulada do QCA III

No período de programação associado ao QCA III (2000-2006), encontra-se prevista a execução de uma despesa pública total de € 32.417,7 milhões, dos quais 63,3% (€ 20.504,2 milhões) serão co-financiados.

Analisando o período já decorrido até 31 de Dezembro de 2006, verificou-se que o primeiro ano de vigência do QCA III foi marcado por uma baixa taxa de execução comunitária, de apenas 9,4%<sup>1</sup>, que derivou, principalmente, do seu arranque tardio e coincidente com os trabalhos de encerramento do QCA II e da necessidade de preparação de normativos e dispositivos de funcionamento.

Nos anos de 2001 e 2002, assistiu-se a uma evolução progressiva da execução comunitária, a que correspondeu um aumento das taxas obtidas, que se fixaram nos 14,1%<sup>2</sup> e 26,6%<sup>3</sup>, respectivamente.

No ano de 2003, atingiu-se a taxa de 42,3%<sup>4</sup>, ficando, assim, evidente a sua aceleração em termos financeiros.

Em 2004, a execução financeira situou-se nos 51,8%<sup>5</sup>, ou seja, verificou-se uma evolução positiva de 9,5%, face ao ano anterior.

Em 2005, a execução financeira situou-se nos 64,2%<sup>6</sup>, tendo-se verificado, assim, uma evolução, igualmente positiva, de 12,4%, face ao ano anterior.

Em 31 de Dezembro de 2006, a taxa de execução da despesa comunitária ascendeu aos 75,7%, conforme se discrimina no quadro que se segue:

**Quadro XI.12 – Programação e execução acumulada dos fundos do QCA III no período 2000-2006**

(em milhões euros)

Fundos	Programação 2000/2006		Execução 2000/2006		Taxa de Execução (%)	
	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária
FEDER	21 583,6	13 235,0	16 697,8	9 786,0	77,4	73,9
FSE	7 385,6	4 784,2	6 301,2	4 061,5	85,3	84,9
FEOGA-O	3 154,6	2 258,0	2 140,7	1 509,5	67,9	66,9
IFOP	293,9	227,0	206,0	159,9	70,1	70,4
<b>Total</b>	<b>32 417,7</b>	<b>20 504,2</b>	<b>25 345,7</b>	<b>15 516,9</b>	<b>78,2</b>	<b>75,7</b>

Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de Situação a 31 de Dezembro de 2006.

<sup>1</sup> Vide Parecer sobre a CGE/2000.

<sup>2</sup> Vide Parecer sobre a CGE/2001.

<sup>3</sup> Vide Parecer sobre a CGE/2002.

<sup>4</sup> Vide Parecer sobre a CGE/2003.

<sup>5</sup> Vide Parecer sobre a CGE/2004.

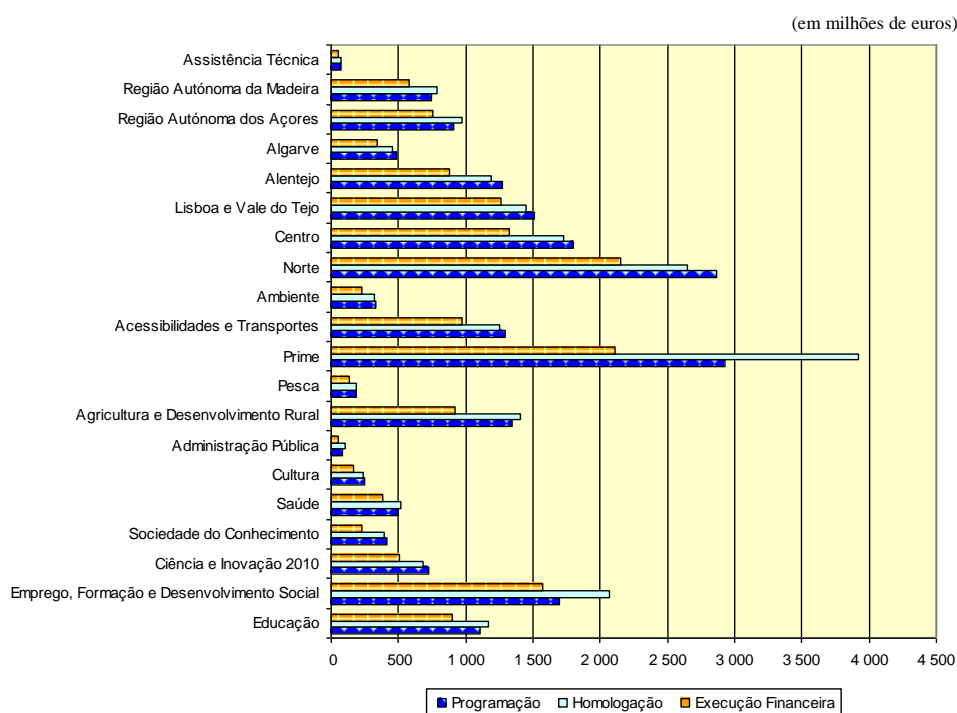
<sup>6</sup> Vide Parecer sobre a CGE/2005.



Em termos absolutos, a despesa pública total executada, no final de Dezembro de 2006, situou-se nos € 25.345,7 milhões, com uma despesa pública comunitária associada de € 15.516,9 milhões, conseguindo-se, assim, taxas de execução de 78,2% e 75,7%, respectivamente. De entre os fundos estruturais, o FSE continuou a ser aquele cuja taxa de execução da despesa comunitária era mais alta (84,9%), destacando-se, também, o FEDER (73,9%) e o IFOP (70,4%). O FEOGA-O continuou a apresentar uma execução inferior, alcançando uma taxa de apenas 66,9%.

No gráfico seguinte pode visualizar-se, em termos absolutos e acumulados, a situação financeira dos vários PO que constituem o QCA III, em 31 de Dezembro de 2006.

Gráfico XI.9 – Execução Comunitária por PO - 2000/2006, em 31 de Dezembro de 2006



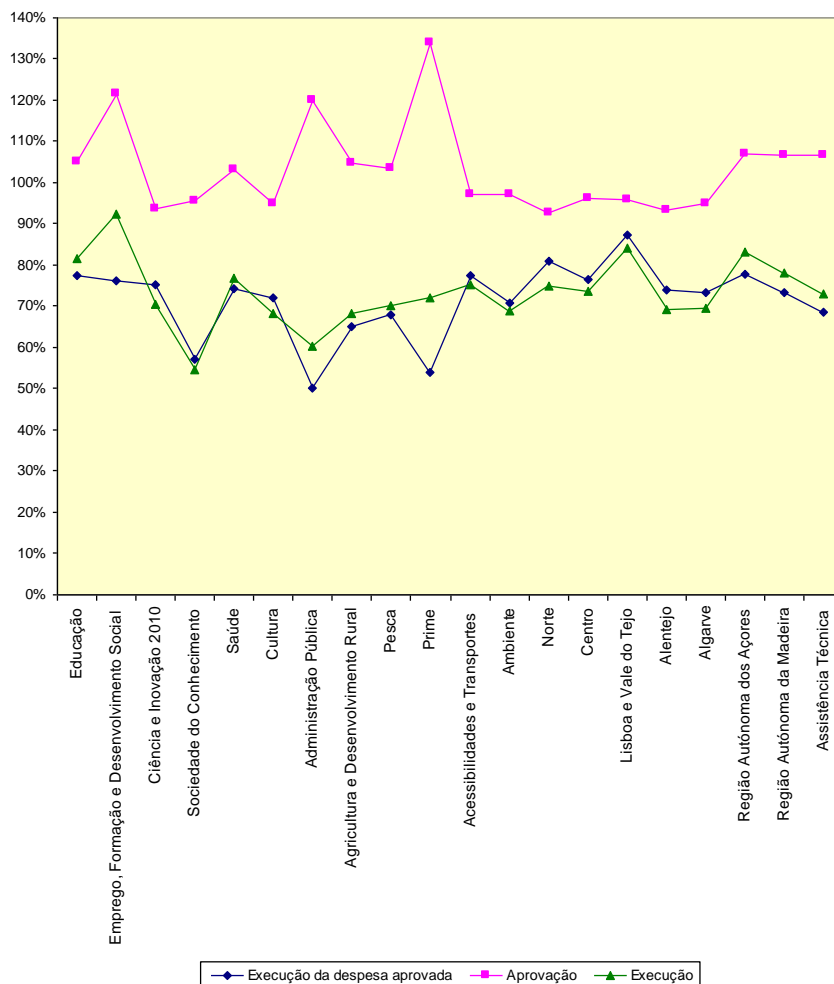
Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de situação a 31 de Dezembro de 2006.

No gráfico que se segue é evidenciada a situação dos vários PO que constituem o QCA III, em termos das taxas de aprovação<sup>1</sup>, de execução da despesa aprovada<sup>2</sup> e de execução.

<sup>1</sup> Taxa de aprovação = % da despesa homologada / despesa programada.

<sup>2</sup> Taxa de execução da despesa aprovada = % da despesa validada / despesa homologada.

**Gráfico XI.10 – Taxas de aprovação, execução da despesa aprovada e execução por PO - 2000/2006, em 31 de Dezembro de 2006**



Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de situação a 31 de Dezembro de 2006.

Em relação à homologação de projectos, verifica-se que dos vinte PO que constituem o QCA III cerca de metade já se encontravam, em 31 de Dezembro de 2006, em situação de “overbooking”, destacando-se<sup>1</sup> os PO PRIME, Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, Administração Pública, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e Assistência Técnica, com taxas de aprovação de 134,1%, 121,5%, 120,0%, 107,0%, 106,6% e 106,5%, respectivamente. Ao invés, os PO Regionais do Norte (92,6%) e do Alentejo (93,4%), assim como o Ciência e Inovação (93,8%), foram os que registaram as menores taxas de aprovação.

Do ponto de vista da execução da despesa aprovada, continuaram a destacar-se, com as maiores taxas, os PO Regionais de Lisboa e Vale do Tejo (87,5%) e do Norte (81,0%), da Região Autónoma dos Açores (77,8%), da Educação (77,6%) e das Acessibilidades e Transportes (77,4%). Com taxas superiores, face à taxa global do QCA III de 71,9%, encontravam-se, ainda, os PO Regional do Centro (76,6%), do Emprego, Formação e Desenvolvimento Regional (76,2%), da Ciência e Inovação (75,1%), da Saúde (74,3%), das Regiões do Alentejo (74,0%) e do Algarve (73,4%), da Região

<sup>1</sup> Tendo em conta que a taxa de aprovação (montante homologado/montante programado) média do QCA III, em 31 de Dezembro, foi de 105,2%.





Autónoma da Madeira (73,3%) e o PO da Cultura (72,0%). Ao contrário, evidenciava-se, com a menor taxa de execução da despesa aprovada, o PO da Administração Pública<sup>1</sup> (50,2%), continuando a destacar-se também, pelas menores execuções, os PO PRIME (53,9%), Sociedade do Conhecimento (57,2%), Agricultura (65,1%) e o PO Pesca (67,8%). Em 31 de Dezembro de 2006, tal como no ano anterior, o PO PRIME, apesar de apresentar uma das melhores taxas de aprovação de todo o QCA III, atingia uma das menores taxas de execução.

Em termos de execução da despesa validada face à programada, no período 2000-2006, a melhor taxa foi conseguida no PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (92,5%), seguindo-se as dos PO da Região de Lisboa e Vale do Tejo (84,0%), da Região Autónoma dos Açores (83,2%) e da Educação (81,6%). Com taxas de execução superiores à taxa global alcançada em 2006 (75,7%), evidenciavam-se também os PO da Região Autónoma da Madeira (78,2%) e o da Saúde (76,8%). No sentido inverso, merecem especial atenção, em termos da execução face à programação estabelecida neste QCA, uma grande parte dos PO, designadamente, o da Sociedade do Conhecimento (54,7%), da Administração Pública (60,2%), da Cultura (68,4%), da Agricultura e Desenvolvimento Rural (68,2%), do Ambiente (68,9%), os Regionais do Alentejo (69,1%) e do Algarve (69,6%), da Pesca (70,1%), do PRIME (72,2%) e, por último, o PO Regional do Norte (75,0%) e o das Acessibilidades e Transportes (75,2%).

### 11.3.4.3 – Aplicação da “regra n+2” em 31 de Dezembro de 2006

Segundo esta regra, cada Programa Operacional teria de executar, até final de 2006 e relativamente a cada Fundo, no mínimo, o total autorizado pelo orçamento da UE para 2004, sob pena de se perderem as verbas não executadas<sup>2</sup>.

A análise da informação relativa à aferição do cumprimento da “regra n+2”, no final de 2006, ao nível dos fundos estruturais, permitiu concluir que todos os PO ultrapassaram a meta relativa à “regra n+2”, com exceção dos PO Regionais do Centro e do Algarve, em termos do FEOGA-O, em que ficaram por executar cerca de € 9,1 milhões<sup>3</sup>.

Merecem especial destaque, com as melhores taxas de absorção<sup>4</sup>, o PO Região Autónoma dos Açores, na execução do FEDER (125,2%), do FSE (138,4%) e do FEOGA-O (101,0%), e o PO Regional do Alentejo, relativamente ao IFOP (125,0%).

### 11.3.4.4 – Execução financeira acumulada do Fundo de Coesão II

No âmbito do Fundo de Coesão II, até ao final do ano de 2006, a despesa total executada atingiu € 2.146,1 milhões, correspondendo a cerca de 54,5% da despesa total prevista para 2000-2006 e a 46,3% da despesa total prevista para este Fundo.

A programação e a execução do Fundo de Coesão II foram as seguintes:

<sup>1</sup> Ressalvando-se, no entanto, que o POAP - Programa Operacional da Administração Pública - teve o seu início em 2004, após a revisão intercalar do QCA III, e que, em 2005, não apresentava, ainda, qualquer execução.

<sup>2</sup> A “regra n+2” foi imposta pelo n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.

<sup>3</sup> Dos quais € 8.948 mil no PO Regional do Centro e € 189 mil no do Algarve.

<sup>4</sup> Taxa de absorção = Total dos pedidos de pagamento remetidos à CE, no período 2000-2006, incluindo pagamentos por conta / Meta de programação para 2004.

**Quadro XI.13 – Execução da Despesa Total no Fundo de Coesão II - 2000/2006**

(em milhões de euros)

Sector	Programação Total	Programação 2000/2006	Execução 2000/2006	Taxa de Execução (%)	
				Total	2000/2006
Transportes	2 119,5	1 773,2	1 237,5	58,4	69,8
Ambiente	2 507,1	2 164,0	906,3	36,1	41,9
Assistência Técnica	7,6	4,1	2,3	30,3	56,1
Despesa Global	4 634,2	3 941,3	2 146,1	46,3	54,5

Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de situação do Fundo de Coesão em 31 de Dezembro de 2006.

Assim, tendo em conta o plano financeiro das decisões, verifica-se que:

- ◆ No período de 2000/2006, os projectos aprovados executaram uma despesa total de € 2.146,1 milhões, com uma participação comunitária de € 1.586,7 milhões (73,9%);
- ◆ Em termos de peso relativo, o sector dos *transportes* continua a ser o mais representativo (57,7% da despesa global executada), representando o do *ambiente* apenas 42,2%;
- ◆ A taxa de co-financiamento obtida no sector dos *transportes* foi de 77,0%, enquanto que a verificada no *ambiente* ascendeu os 69,7%

A execução da despesa comunitária associada ao Fundo de Coesão II, em 2006, foi de cerca de € 303,7 milhões<sup>1</sup> e representou 19,1% na execução acumulada.

<sup>1</sup> Em que € 154,2 foram executados no sector dos *transportes*, € 148,9 milhões no do *ambiente* e apenas € 0,6 milhões na *assistência técnica*.